



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**Institui no Município de Vila Velha, a  
"Semana Municipal da Segurança Pública"  
e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha, a "**Semana Municipal da Segurança Pública**" a ser comemorada anualmente na semana do dia 15 de junho.

**Art. 2.º** A Semana Municipal de Segurança Pública tem por finalidade o envolvimento dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

- I** - Discutir e disseminar na sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;
- II** - Receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que já existam ou que possam vir a ser desenvolvidas pelo Município;
- III** - Estimular e apoiar, em escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições, o debate sobre políticas de segurança em nível municipal;
- VI** - Estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre o combate à violência e a cultura da paz;
- V** - Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, assim como a importância da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

**Art. 4.º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea, "s", ao inciso VI, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

**"Art. 6º [...]**

**[...]**

**VI - no mês de junho:**

**[...]**

**s) na semana do dia 15(quinze), a "Semana Municipal da Segurança Pública e dá outras Providências.**

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 13 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO CARDOSO**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**Vereador Rogério Cardoso**, Telefone.: (27) 3061-8135 - [vereador.rogeriocardoso@hotmail.com](mailto:vereador.rogeriocardoso@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/portal/vereador>  
com o identificador 3200380035003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

Com o intuito de buscar soluções para os problemas enfrentados em nosso município, o presente projeto cria a "Semana Municipal de Segurança Pública", que tem como objetivo desenvolver ações integradas entre órgãos e comunidade e também difundir junto a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública municipal no meio social.

O alcance da Semana Municipal de Segurança Pública é de criar um Fórum anual de debates onde a segurança pública é discutida em todos os níveis, por todas as classes de segurança e, sobretudo, pela comunidade, representada pelos Conselhos de Segurança Pública Municipal e Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Município de Vila Velha.

Com o aumento constante da violência em todo o País, é preciso colocar o tema da segurança em pauta, unindo diversos agentes do setor em questão, de forma a construir cultura de prevenção com medidas básicas de segurança. Este tema não pode ser pensado apenas como medida de vigilância e repressão adotadas por um único órgão, mas deve ser direcionado a envolver a comunidade e as entidades de segurança municipais, como se fosse um sistema integrado.

Portanto, com a criação da "Semana Municipal de Segurança Pública", iremos envolver a comunidade na busca de políticas públicas inovadoras e incentivaremos a população a valorizar a categoria, pois segurança pública é dever do Estado com seu povo, e responsabilidade e direito de todos.

Por essas razões, espero o apoio mediante aprovação dos nobres pares da presente proposição.

Vila Velha/ES, 13 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO CARDOSO**  
Vereador

Vereador Rogério Cardoso, Telefone.: (27) 3061-8135 - [vereador.rogeriocardoso@hotmail.com](mailto:vereador.rogeriocardoso@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/portal/vereador>  
com o identificador 3200380035003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROGERIO CARDOSO** em 13/01/2025 17:32

Checksum: **2B6A5F4067CBC3253407FE6156B19F0E852F545648B614AE174C2012871B8B5D**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.